



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

EDITAL 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 017/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

EXCLUSIVIDADE: Licitação com participação EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/09/2026 – 11h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 – 9hs (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026 – 9h30min(horário de Brasília)

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, armários e longarina) para atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Canguçu/RS, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item	Descrição Resumida do Item	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
1	Mesa de escritório em formato "L" (1,60 m x 1,60 m, branca)	5	R\$ 1.224,60	R\$ 6.123,00
2	Mesa de escritório reta (1,20 m x 0,60 m, com 2 gavetas)	10	R\$ 552,25	R\$ 5.522,50
3	Mesa operacional reta (0,60 m x 0,40 m)	2	R\$ 213,86	R\$ 427,72
4	Longarina com 3 assentos	1	R\$ 1.114,75	R\$ 1.114,75
5	Cadeira giratória ergonômica (executiva / Back System, NR-17)	5	R\$ 741,88	R\$ 3.709,40
6	Cadeira de escritório giratória tipo presidente	5	R\$ 1.495,50	R\$ 7.477,50
7	Armário multiuso / balcão baixo (até 0,61 m de largura)	1	R\$ 439,08	R\$ 439,08
8	Armário para escritório alto (0,95 m de largura)	3	R\$ 1.096,56	R\$ 3.289,68
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 28.103,63

1.2. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP: O presente certame é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, tendo em vista que o valor estimado dos itens/lote não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

1.3. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira Eliza Madeira Pinto designada pela Portaria 1.147/2026, e sera realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.4. Serão aceitos lances de no mínimo R\$2,00.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente constituídas e que atendam às exigências deste Edital, conforme o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estejam previamente credenciadas na plataforma BLL Compras, mediante uso de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.1.1. Para fins de comprovação, as licitantes deverão declarar, sob as penas da lei, sua condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando a documentação comprobatória de seu enquadramento no momento da habilitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas da PLATAFORMA BLL COMPRAS onde o licitante deverá providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, que informará a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da PLATAFORMA BLL COMPRAS, provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía, a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 2.8.2.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.5.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.6.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando essa condição;
- 2.8.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.10.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.11.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. E que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.5.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, inclusive a proposta atualizada, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas após a convocação do pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dasessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – ETP, Anexo II – Termo de Referência.
- 4.3.** A Proposta Comercial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição minuciosa do item ofertado, marca/modelo, valor unitário e total, com todos os custos, frete, montagem, tributos e encargos inclusos.
- 4.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração Conjunta – Anexo III.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando a condição de ME ou EPP.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 % (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso haja empate entre duas ou mais propostas após a etapa de lances, e não havendo envio de novos lances, o desempate será feito de forma automática pelo sistema, mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de registros cadastrais ou atestados de cumprimento de obrigações em contratações anteriores;

c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.2. Caso o empate persista mesmo após a aplicação dos critérios do item 10.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Se a aplicação de todos os critérios anteriores ainda não for suficiente para desempatar, o sistema realizará o **sorteio eletrônico** entre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

11.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.4. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital, assim como, será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. **O Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue e montado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

16.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Canguçu/RS, situada na Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

General Osório, nº 979, Centro, Canguçu/RS., no horário compreendido entre 08h até 11h30min e 13h até 16h, devendo comunicar-se previamente com a Coordenadoria desta Câmara, para que esta acompanhe a entrega.

16.3. Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o item.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

16.6. O mero recebimento não caracteriza a aceitação dos produtos, podendo a Câmara devolver produtos defeituosos mesmo após o recebimento.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e aceite da nota fiscal eletrônica, correndo a despesa na respectiva rubrica orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital (Investimento)
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Subelemento/Rubrica: 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

17.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do descrito neste Edital e seus Anexos;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não entregar a documentação exigida para a compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) fraudar a licitação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Canguçu para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo II** – Termo de Referência
- c) **Anexo III** – Declaração Conjunta

Canguçu,

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS

Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de mesas de escritório, mesas de apoio, longarina de 3 lugares, cadeiras de escritório, cadeiras presidente e armários para Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência e Edital.

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mesa de escritório em formato “L”, na cor branca, com dimensões de 1,60 m x 1,60 m, e altura aproximada de 0,75 m, confeccionada em mdf ou mdp, com tampo de espessura mínima de 20 mm, reforçado e resistente, proporcionando firmeza e estabilidade ao conjunto. Dotada de 02 (duas) gavetas com chave, pés ou sapatas niveladoras para ajuste e estabilidade sobre o piso, acabamento na cor branca, com superfície resistente, de fácil limpeza e manutenção, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo. O conjunto deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e utilização, apresentando acabamento uniforme, estrutura firme e estável e solução construtiva compatível com as características e dimensões especificadas. – no valor já deve estar inclusa a montagem.	UN	05
2	Mesa de escritório Cor: Branco ou Cristal Material: MDF Tampo: 1,20x 0,60 Altura: aproximadamente 75cm Espessura do tampo: MDF no mínimo 20 mm reforçado Estrutura metálica com pintura epóxi Acabamento: Pintura UV de alta resistência fosco Pés com nivelador para melhor estabilidade Duas gavetas com chave Estrutura firme e estável Design moderno e funcional Fácil limpeza e manutenção Alta durabilidade e resistência Espaço para computador, monitor e materiais de trabalho.	UN	10

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

3	Mesa operacional reta padrão corporativo/home office. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de 15mm de espessura com revestimento melamínico BP na cor branca. Acabamento: Perfil Ergosoft 180°; Base inferior dotada de sapatas ou ponteiros niveladoras reguláveis para correção de imperfeições no piso. Dimensões: 0,60m x 0,40m x 0.75m de altura	UN	02
4	Longarina com 3(três) assentos. Assento: mínimo de 44cm x 40cm com bordas arredondadas. Encosto: mínimo de 41cm x 34cm com curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com no mínimo 40mm de espessura. Base fixa, tubo retangular 50cm x 30cm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anticorrosivo com ponteiros de proteção em nylon. Revestimento em couro sintético ou ecológico, na cor preta, de alta durabilidade. Capacidade mínima de peso por acento 110kg.	UN	01
5	Cadeira giratória ergonômica de alto desempenho para escritório e ambientes de uso intensivo (tipo executiva / call center), na cor preta, com revestimento em couro (sintético/PU ou ecológico), equipada com mecanismo de regulação Back System (regulação de altura e inclinação do encosto independentes), braços reguláveis. Revestimento do assento e encosto em couro sintético / PU (Poliuretano) ou couro ecológico/similares de alta resistência, na cor Preta. Material impermeável, lavável, de fácil assepsia e manutenção, sem imperfeições de acabamento ou costura. Encosto: Estofado interno em espuma injetada anatômica de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 40 kg/m³). Dimensões mínimas: 380 mm (largura) x 300 mm (altura). Regulação de altura do encosto por meio de sistema de catraca automática ou alavanca manual. Regulação de inclinação e angulação do encosto em relação ao assento (mecanismo Back System). Assento: Estofado interno em espuma injetada anatômica de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 40 kg/m³), com borda frontal arredondada para evitar compressão dos membros inferiores. Dimensões mínimas: 450 mm (largura) x 400 mm (profundidade). Regulação de altura do assento à gás (pistão classe 3 ou superior) acionada por alavanca lateral, com curso mínimo de regulação de	UN	05



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	100 mm. Mecanismo e Ergonomia: Mecanismo do tipo Back System, com duas alavancas independentes: uma para ajuste da altura do assento e outra para ajuste e travamento da inclinação do encosto em múltiplas posições. Braços: Par de braços ergonômicos com regulagem de altura. Apoio dos braços estruturado em polipropileno de alta resistência. Base e Rodízios: Base giratória em formato estrela de 5 hastes, fabricada em nylon reforçado com fibra de vidro ou aço com capa injetada de polipropileno na cor preta. Rodízios duplos para piso frio/madeira, com diâmetro mínimo de 50 mm. Capacidade de Carga: Suporte para carga estática e dinâmica de no mínimo 120 kg. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.		
6	Cadeira de escritório giratória tipo presidente, na cor preta, destinada a uso administrativo e corporativo, com estrutura interna do assento em madeira multilaminada de alta resistência, espessura mínima de 14 mm, ou material equivalente/superior; assento estofado com espuma de densidade mínima D33 e encosto com espuma de densidade mínima D28; encosto reclinável, com mecanismo tipo Relax ou equivalente/superior, dotado de travamento na posição inicial e regulagem de tensão; sistema de regulagem pneumática da altura do assento por pistão a gás; braços fixos resistentes, com acabamento cromado ou equivalente; base giratória de cinco hastes em aço ou material de resistência equivalente/superior, com acabamento cromado; rodízios duplos de duplo giro, em poliuretano, nylon ou material equivalente, apropriados para pisos de escritório. Dimensões mínimas: altura total regulável de 115 a 125 cm, largura mínima de 62 cm, profundidade total mínimo de 62 cm e profundidade do assento mínimo de 49 cm; altura do assento ao piso regulável aproximadamente entre 45 e 55 cm; capacidade mínima de 130 kg. Deverá ser fornecida totalmente montada, alinhada e pronta para uso, sem necessidade de montagem pelo contratante. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica/fornecimento de peças durante o período de garantia.	UN	05
7	Armário multiuso com estrutura em MDF ou MDP na cor branca, com espessura mínima de 15 mm, com duas portas dotadas de fechadura e chave. Com dimensões de no máximo 0,61 m de	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

	largura, no mínimo 0,35 m de profundidade e 1,60 m de altura.		
8	Armário para escritório com estrutura em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, na cor branca. Possui duas portas com fechadura e chave, equipadas com puxadores metálicos ou na cor do móvel. Conta com prateleiras internas removíveis e ajustáveis e pés com nivelador para melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: largura de 80 cm a 95 cm, altura de 1,59 m a 1,68 m, e profundidade de 40 cm a 47 cm. Largura: 95 cm Altura: 1,60 m Profundidade: 40 cm	UN	03

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Canguçu necessita adquirir mobiliário destinado aos setores administrativos e gabinetes, visando melhorar as condições de trabalho, organização dos ambientes e atendimento ao público. Atualmente, parte do mobiliário utilizado apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e do decurso do tempo, apresentando comprometimento ergonômico e estrutural, sendo necessária sua substituição e complementação para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

A aquisição de novas mesas, cadeiras, longarina e armários busca proporcionar maior conforto, ergonomia, funcionalidade e organização aos servidores e vereadores, além de possibilitar melhores condições para o armazenamento de documentos e materiais de expediente. A renovação e complementação do mobiliário contribuirá para a melhoria dos ambientes de trabalho e para o adequado funcionamento dos setores da Câmara Municipal.

Com a utilização contínua dos espaços e a necessidade de manter ambientes funcionais e adequados às atividades institucionais, torna-se necessária a aquisição de mobiliário com características de resistência, durabilidade, segurança e ergonomia, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando melhores condições para a execução dos serviços públicos.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, assegurando transparência, economicidade e melhor custo-benefício para o Poder Legislativo Municipal, observando as especificações e quantidades necessárias para atender à demanda apresentada. Dessa forma, a Câmara Municipal de Canguçu busca adequar e melhorar sua estrutura física, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se em um levantamento in loco realizado pela Coordenadora de Gabinete e Controle, Yasmin Köhler Eicholz, que efetuou visitas técnicas a todos os setores administrativos, operacionais e gabinetes parlamentares que integram a estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

A ação teve como objetivo diagnosticar as reais necessidades estruturais de cada unidade funcional, mapeando o estado de conservação do mobiliário em uso e identificando déficits de postos de trabalho, gargalos de organização física e inconsistências ergonômicas.

Após a consolidação dos dados coletados durante as vistorias, procedeu-se à triagem e ao

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

dimensionamento exato dos bens estritamente necessários para suprir as demandas identificadas. Essa apuração criteriosa originou a quantificação e a especificação do mobiliário constante neste instrumento, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da eficiência, racionalidade da despesa, evitando aquisições em excesso ou incompatíveis com as rotinas de trabalho do Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá fornecer os móveis em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 (Processo nº 017/2026).

A solução abrange o fornecimento exclusivamente de móveis novos, de primeiro uso, em linha de fabricação corrente (sendo vedado o fornecimento de móveis ou componentes reformados, remanufaturados ou reconicionados). Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e adequadas para garantir a proteção contra avarias, umidade e danos durante o transporte, carga e descarga.

A Contratada responderá integralmente por todos os custos operacionais, tributários, de frete (sistema CIF), descarga, movimentação interna e montagem completa do mobiliário.

a) Endereço de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situada na Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS;

b) Horário de Recebimento: Dias úteis, durante o expediente institucional, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min;

c) Montagem e Instalação: O fornecimento inclui a montagem integral dos móveis nos respectivos setores e gabinetes, o ajuste/alinhamento das peças e o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos de embalagens (caixas, plásticos, fitas e isopores).

O prazo máximo para entrega e montagem completa dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento oficial da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos de fabricação ou com avarias decorrentes do transporte/montagem.

a) Em caso de rejeição, a Contratada será notificada e deverá providenciar a substituição ou correção do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou pela incorreta execução do objeto contratado.

Garantia:

a) Prazo de Garantia: O prazo de garantia técnica dos móveis será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do aceite e recebimento definitivo do objeto;

b) Prazo de Reparo ou Substituição: Uma vez notificada sobre qualquer vício ou defeito apresentado pelo móvel durante o período de garantia, a Contratada deverá efetuar o reparo ou a substituição completa do bem no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;

c) Prorrogação Excepcional: O prazo fixado na alínea "b" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, aceita formalmente pela Administração;

d) Custos da Garantia: Todas as despesas decorrentes de deslocamento de técnicos, frete, transporte, peças e mão de obra para atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da Contratada.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento, foram analisadas as seguintes opções para atendimento da demanda:

- Alternativa A – Reformar o mobiliário existente: Avaliou-se a viabilidade técnica de reforma. Contudo, constatou-se que grande parte do mobiliário atual apresenta fadiga estrutural e incompatibilidade ergonômica com as normas atuais (NR-17), tornando a reforma economicamente desvantajosa e sem garantia de durabilidade.

- Alternativa B – Locação de móveis: A locação gera um custo continuado sem incorporação ao patrimônio público, sendo economicamente ineficiente para necessidades permanentes da Administração Pública.

- Alternativa C – Aquisição de móveis novos (Solução Escolhida): A aquisição via licitação de móveis novos padronizados garante durabilidade, conformidade ergonômica, uniformidade estético-visual, garantia de fábrica (mínima de 12 meses) e melhor aproveitamento do recurso público.

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços direta na *internet*, em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo.

Para a composição dos custos unitários de referência, foram observadas as seguintes metodologias e parâmetros:

Fontes de Pesquisa: Realizou-se a consulta aos preços praticados no mercado fornecedor por meio de plataformas e portais eletrônicos oficiais de empresas do ramo de mobiliário corporativo, observando a equivalência técnica dos itens.

Critério Metodológico: Para a definição do preço estimado de cada item, utilizou-se como parâmetro a média dos preços válidos coletados, afastando-se eventuais valores discrepantes ou manifestamente inexecutáveis que pudessem distorcer o teto orçamentário;

O detalhamento completo da cotação de preços, com os respectivos *links* de acesso, datas de consulta e relatórios analíticos, integra o anexo do processo administrativo da licitação, servindo de base para a fixação do valor estimado/máximo do Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 017/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição padronizada de mobiliário corporativo novo e sem uso para a Câmara Municipal de Canguçu/RS. A medida visa substituir peças obsoletas ou avariadas pelo uso contínuo e complementar a infraestrutura física dos setores administrativos e gabinetes parlamentares, garantindo conformidade ergonômica, funcionalidade, organização patrimonial e atendimento digno ao público.

Trata-se de uma solução integral, na qual o valor cotado pelas licitantes deverá ser final e na modalidade CIF (sem ônus adicional à Administração), abrangendo não apenas o fornecimento dos bens em embalagens originais, mas também toda a logística de transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem completa, alinhamento técnico e o recolhimento com destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagens.

A contratação será viabilizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, primando pela ampla competitividade e pela busca do menor preço. A fiscalização no recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por conferir a integridade física, a montagem, a qualidade dos produtos e a estrita conformidade técnica dos itens entregues com as exigências editalícias, antecedendo a emissão do aceite provisório e definitivo para fins de liquidação da despesa.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

O objeto desta licitação será dividido e julgado por item, uma vez que não há justificativa técnica ou econômica para o agrupamento em lotes. O parcelamento visa maximizar a competitividade do certame e incentivar a participação de fornecedores especializados por tipo de mobiliário, assegurando a seleção das propostas de menor preço e maior qualidade para a Câmara Municipal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende modernizar e adequar a infraestrutura física da Câmara Municipal de Canguçu mediante a substituição de mobiliário desgastado pelo tempo e a complementação dos postos de trabalho nos setores administrativos e gabinetes. Busca-se assegurar a conformidade ergonômica e o conforto funcional de servidores e vereadores, otimizar a capacidade de armazenamento de documentos e materiais de expediente e elevar a qualidade, organização e dignidade do atendimento prestado à população.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliário poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos e à geração de resíduos decorrentes das embalagens e, futuramente, do descarte dos móveis.

Como medida de redução desses impactos, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos com materiais resistentes e duráveis, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

A contratada deverá, sempre que possível, realizar o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos decorrentes da entrega dos produtos, observando a legislação ambiental aplicável.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de mobiliários para a Câmara Municipal de Canguçu envolve riscos que podem comprometer a eficiência do processo e o atendimento adequado das necessidades dos setores administrativos e gabinetes. O principal risco é o atraso na entrega dos móveis, podendo prejudicar a substituição e complementação do mobiliário e afetar as condições de trabalho dos servidores e vereadores. Esse risco poderá ser reduzido mediante a definição de prazo claro para entrega, previsão de penalidades e acompanhamento rigoroso da execução do mesmo.

Outro risco é o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas, como dimensões, materiais, acabamentos, características estruturais ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo sua utilização e adequação aos ambientes da Câmara. Para evitá-lo, é essencial detalhar as especificações dos itens no Termo de Referência, realizar a conferência dos produtos no momento do recebimento e prever a substituição daqueles que apresentarem desconformidade.

Os custos superiores aos valores estimados também representam um possível risco, podendo comprometer a economicidade da contratação. Nesse sentido, deverá ser realizada pesquisa de preços compatível com os produtos e especificações pretendidos, permitindo verificar a adequação dos valores praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, há o risco de os móveis apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou baixa qualidade, comprometendo sua durabilidade, segurança e utilização. A exigência de produtos novos e de qualidade adequada, aliada à conferência no recebimento e à garantia dos itens, quando prevista, contribuirá para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e possibilitar sua substituição em caso de defeitos.

A descontinuidade de fornecimento ou eventual incapacidade do fornecedor de cumprir as

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

condições contratadas também poderá prejudicar o atendimento da demanda. O acompanhamento da execução contratual e a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contribuirão para reduzir os impactos decorrentes dessa situação.

Por fim, existe o risco de inadequação dos mobiliários aos espaços e às necessidades dos setores administrativos e gabinetes, especialmente quanto às dimensões e características dos produtos. A definição prévia e detalhada das especificações técnicas, considerando as necessidades identificadas pela Câmara, bem como a conferência dos itens no momento da entrega, contribuirão para assegurar a adequada utilização dos móveis.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas, declara-se a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA do prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, para a aquisição do mobiliário especificado.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 017/2026 - PREGÃO 03/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo (mesas de escritório, mesas de apoio, longarina de 3 lugares, cadeiras executivas ergonômicas, cadeiras presidente, armário multiuso e armários de escritório) para atender às necessidades dos setores administrativos e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Canguçu/RS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor estimado	
				Valor unitário	Valor Total
1	Mesa de escritório em formato “L”, na cor branca, com dimensões de 1,60 m × 1,60 m, e altura aproximada de 0,75 m, confeccionada em mdf ou mdp, com tampo de espessura mínima de 20 mm, reforçado e resistente, proporcionando firmeza e estabilidade ao conjunto. Dotada de 02 (duas) gavetas com chave, pés ou sapatas niveladoras para ajuste e estabilidade sobre o piso, acabamento na cor branca, com superfície resistente, de fácil limpeza e manutenção, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo. O conjunto deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e utilização, apresentando acabamento uniforme, estrutura firme e estável e solução construtiva compatível com as características e dimensões especificadas. – no valor já deve estar inclusa a montagem.	UN	5	R\$ 1.224,60	R\$ 6.123,00
2	Mesa de escritório Cor: Branco ou Cristal Material: MDF Tampo: 1,20x 0,60 Altura: aproximadamente 75cm Espessura do tampo: MDF no mínimo 20 mm reforçado Estrutura metálica com pintura epóxi Acabamento: Pintura UV de alta resistência fosco Pés com nivelador para melhor estabilidade Duas gavetas com chave Estrutura firme e estável Design moderno e funcional Fácil limpeza e manutenção Alta durabilidade e resistência Espaço para computador, monitor e materiais de trabalho.	UN	10	R\$ 552,25	R\$ 5.522,50
3	Mesa operacional reta padrão corporativo/home office. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de 15mm de espessura com revestimento melamínico BP na cor branca. Acabamento: Perfil Ergosoft 180°; Base inferior dotada de sapatas ou ponteiros niveladoras reguláveis para correção de imperfeições no piso. Dimensões: 0,60m x 0,40m x 0.75m de altura	UN	2	R\$ 213,86	R\$ 427,72

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

4	Longarina com 3(três) assentos. Assento: mínimo de 44cm x 40cm com bordas arredondadas. Encosto: mínimo de 41cm x 34cm com curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com no mínimo 40mm de espessura. Base fixa, tubo retangular 50cm x 30cm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anticorrosivo com ponteiras de proteção em nylon. Revestimento em couro sintético ou ecológico, na cor preta, de alta durabilidade. Capacidade mínima de peso por acento 110kg.	UN	1	R\$ 1.114,75	R\$ 1.114,75
5	Cadeira giratória ergonômica de alto desempenho para escritório e ambientes de uso intensivo (tipo executiva / call center), na cor preta, com revestimento em couro (sintético/PU ou ecológico), equipada com mecanismo de regulagem Back System (regulagem de altura e inclinação do encosto independentes), braços reguláveis. Revestimento do assento e encosto em couro sintético / PU (Poliuretano) ou couro ecológico/similares de alta resistência, na cor Preta. Material impermeável, lavável, de fácil assepsia e manutenção, sem imperfeições de acabamento ou costura. Encosto: Estofado interno em espuma injetada anatômica de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 40 kg/m³). Dimensões mínimas: 380 mm (largura) x 300 mm (altura). Regulagem de altura do encosto por meio de sistema de catraca automática ou alavanca manual. Regulagem de inclinação e angulação do encosto em relação ao assento (mecanismo Back System). Assento: Estofado interno em espuma injetada anatômica de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 40 kg/m³), com borda frontal arredondada para evitar compressão dos membros inferiores. Dimensões mínimas: 450 mm (largura) x 400 mm (profundidade). Regulagem de altura do assento à gás (pistão classe 3 ou superior) acionada por alavanca lateral, com curso mínimo de regulagem de 100 mm. Mecanismo e Ergonomia: Mecanismo do tipo Back System, com duas alavancas independentes: uma para ajuste da altura do assento e outra para ajuste e travamento da inclinação do encosto em múltiplas posições. Braços: Par de braços ergonômicos com regulagem de altura. Apoio dos braços estruturado em polipropileno de alta resistência. Base e Rodízios: Base giratória em formato estrela de 5 hastes, fabricada em nylon reforçado com fibra de vidro ou aço com capa injetada de polipropileno na cor preta. Rodízios duplos para piso frio/madeira, com diâmetro mínimo de 50 mm. Capacidade de Carga: Suporte para carga estática e dinâmica de no mínimo 120 kg. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.	UN	5	R\$ 741,88	R\$ 3.709,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

6	Cadeira de escritório giratória tipo presidente, na cor preta, destinada a uso administrativo e corporativo, com estrutura interna do assento em madeira multilaminada de alta resistência, espessura mínima de 14 mm, ou material equivalente/superior; assento estofado com espuma de densidade mínima D33 e encosto com espuma de densidade mínima D28; encosto reclinável, com mecanismo tipo Relax ou equivalente/superior, dotado de travamento na posição inicial e regulagem de tensão; sistema de regulagem pneumática da altura do assento por pistão a gás; braços fixos resistentes, com acabamento cromado ou equivalente; base giratória de cinco hastes em aço ou material de resistência equivalente/superior, com acabamento cromado; rodízios duplos de duplo giro, em poliuretano, nylon ou material equivalente, apropriados para pisos de escritório. Dimensões mínimas: altura total regulável de 115 a 125 cm, largura mínima de 62 cm, profundidade total mínimo de 62 cm e profundidade do assento mínimo de 49 cm; altura do assento ao piso regulável aproximadamente entre 45 e 55 cm; capacidade mínima de 130 kg. Deverá ser fornecida totalmente montada, alinhada e pronta para uso, sem necessidade de montagem pelo contratante. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica/fornecimento de peças durante o período de garantia.	UN	5	R\$ 1.495,50	R\$ 7.477,50
7	Armário multiuso com estrutura em MDF ou MDP na cor branca, com espessura mínima de 15 mm, com duas portas dotadas de fechadura e chave. Com dimensões de no máximo 0,61 m de largura, no mínimo 0,35 m de profundidade e 1,60 m de altura.	UN	1	R\$ 439,08	R\$ 439,08
8	Armário para escritório com estrutura em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, na cor branca. Possui duas portas com fechadura e chave, equipadas com puxadores metálicos ou na cor do móvel. Conta com prateleiras internas removíveis e ajustáveis e pés com nivelador para melhor estabilidade. Dimensões aproximadas: largura de 80 cm a 95 cm, altura de 1,59 m a 1,68 m, e profundidade de 40 cm a 47 cm. Largura: 95 cm Altura: 1,60 m Profundidade: 40 cm	UN	3	R\$ 1.096,56	R\$ 3.289,68
TOTAIS				R\$ -	R\$ 28.103,63

Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns - uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição padronizada de mobiliário corporativo novo e sem uso para a Câmara Municipal de Canguçu/RS. A medida visa substituir peças obsoletas ou avariadas pelo uso contínuo e complementar a infraestrutura física dos setores administrativos e gabinetes parlamentares, garantindo conformidade ergonômica, funcionalidade, organização patrimonial e atendimento digno ao público.

Trata-se de uma solução integral, na qual o valor cotado pelas licitantes deverá ser final e na modalidade CIF (sem ônus adicional à Administração), abrangendo não apenas o fornecimento dos bens em embalagens originais, mas também toda a logística de transporte, descarregamento, movimentação interna, montagem completa, alinhamento técnico e o recolhimento com destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagens.

A contratação será viabilizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, primando pela ampla competitividade e pela busca do menor preço. A fiscalização no recebimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por conferir a integridade física, a montagem, a qualidade dos produtos e a estrita conformidade técnica dos itens entregues com as exigências editalícias, antecedendo a emissão do aceite provisório e definitivo para fins de liquidação da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Qualidade dos Bens: Os móveis deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, vedado o fornecimento de peças reformadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

4.2. Embalagem e Transporte: Os bens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e resistentes, de forma a garantir total proteção contra avarias no transporte, carga e descarga.

4.3. Normas Técnicas: Os itens fornecidos deverão obedecer às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e aos parâmetros ergonômicos da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. Local e Horário de Entrega/Montagem:

a) Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, na Rua General Osório, nº 979, Bairro Centro, Canguçu/RS.

b) Horário: Dias úteis, durante o expediente institucional, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

c) Escopo de Montagem: A Contratada será responsável pela montagem completa e alinhamento dos móveis nos seus devidos setores, bem como pelo recolhimento e descarte ecológico das embalagens e resíduos.

4.5. Prazo de Entrega: A entrega e montagem integral deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento oficial da Nota de Empenho pela fornecedora.

4.6. Garantia e Assistência Técnica:

a) Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo;

b) Atendimento de Defeitos: Reparo ou substituição de itens com vício/defeito em até 15 (quinze) dias úteis após notificação, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Câmara;

c) Ônus: Todas as despesas com frete, deslocamento e mão de obra correrão por conta exclusiva da Contratada.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

5. MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO)

5.1. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega e montagem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para verificação sumária da quantidade e integridade, mediante recibo emitido pela Coordenadoria ou servidor designado.

5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência da conformidade técnica, qualidade e perfeita montagem do mobiliário.

5.3. Rejeição do Objeto: Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas.

5.4. Liquidação e Pagamento:

a) Liquidação: A emissão do aceite definitivo iniciará o prazo de liquidação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

b) Pagamento: Efetuado via ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2. Proporcionar o acesso dos empregados/montadores credenciados do fornecedor às dependências da Câmara nos horários estipulados.

6.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas, emitindo os respectivos termos de recebimento.

6.4. Efetuar o pagamento devido no prazo e condições pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar e montar os móveis em estrita conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se integralmente pelos custos de frete (CIF), carga, descarga, montagem e destinação de resíduos.

7.2. Garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos.

7.3. Fornecer manuais de instrução/uso e relação de assistência técnica em português, quando aplicável.

7.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer bem que apresente defeito ou desconformidade técnica no prazo máximo fixado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da aquisição será definido após a consolidação final da pesquisa de preços de mercado realizada em sítios eletrônicos oficiais (conforme Art. 23, § 1º, III da Lei 14.133/2021).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas da presente aquisição correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Canguçu:

- Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital (Investimento)
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Subelemento/Rubrica: 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

11. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de validade.

É dever da licitante vencedora verificar previamente com seus fornecedores os prazos de entrega dos móveis especificados no edital. Dessa forma, não será admitida como justificativa para atrasos eventuais falhas no cumprimento de prazos por parte de seus subcontratados ou fornecedores.

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço unitário estimado constante na tabela do item 1.1, desclassificando-se as propostas cujos preços o exceda.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-4165. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na cidade de _____/_____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, RG: _____, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- ☐ Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
- ☐ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- ☐ Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada;
- ☐ Que apresenta desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da Empresa.
- ☐ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
- ☐ Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ☐ Que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”